

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 87-2022**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Finanças, **Telma Ferreira de Assunção**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 4.315.332 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 799.518.484-00, residente na Rua Irineu Correia de Araújo, nº 80 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n.º09.186.210/0001-90, com endereço na Rua Deputado Souto Filho, n.º 53, 1ª andar –Maurício de Nassau– Caruaru-PE, CEP:55.012-510, neste ato representada pelo Senhor **Bernardo de Lima Barbosa Filho**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 6.581.289 SDS/PE, inscrito no CPF n.º045.664.794-55, e na ordem dos advogados do Brasil, seccional pernambucano sob nº 24.201, residente na rua Júlio Pires Ferreira, nº 756 – Maurício de Nassau – Caruaru – PE, CEP: 55.014-285, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto da Inexigibilidade n.º 01/2022, consoante consta do Processo Licitatório n.º 07/2022, sujeitando-se as partes a Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 87-2022 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados destinados à assessoria e consultoria jurídica nas áreas do direito público, através de escritório de advocacia detentor de notória especialização em questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão das demandas judiciais da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 04/03/2025.

DAS RATIFICAÇÕES

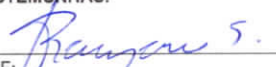

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vertentes, 26 de fevereiro de 2024.


Telma Ferreira de Assunção
CONTRATANTE


BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: _____

CPF: _____